



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 18

PROJETO DE LEI Nº 511/2011

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Inclui parágrafo 79-A que passa a ter a seguinte redação:

79-A O funcionamento de postos abastecimento ou reservatórios de combustíveis automotivos e lava-rápidos serão autorizados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação:

I - Licença Prévia - LP; Licença de Instalação - LI; Licença de Operação - LO;

II - Licenciamento Ambiental expedido pela CETESB;

III - certidão negativa de débitos do INSS;

IV - certidão negativa de débitos com o FGTS;

V - declaração do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços e Combustíveis Derivados de Petróleo de Sorocaba e Região de que as contratações dos funcionários estão sendo efetuadas de acordo com as convenções coletivas da categoria;

VI - Apresentar Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

VII - Contrato Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Estadual;

VIII - projeto de prevenção e combate a incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

IX - declaração da Prefeitura Municipal de que este tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com o Plano Diretor.

Parágrafo único. Para a liberação do alvará de funcionamento, a Prefeitura Municipal deverá proceder a vistoria das edificações quando da sua conclusão.

S/S. 28, de Fevereiro de 2012.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador